



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Registro de preço Nº 041/2024 Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90026/2024	4. PROCESSO Nº 101/2024	
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE EXECUÇÃO Fornecimento fracionado por item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto	9. INTERVALO DE LANCES Itens com valor máximo aceitável de: <ul style="list-style-type: none">• R\$ 0,01 a R\$ 9,99: lances de R\$ 0,10 (dez centavos)• R\$ 10,00 a R\$ 99,99: lances de R\$ 1,00 (um real)• Acima de R\$ 100,00: lances de R\$ 10,00 (dez reais)	
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 22/05/2024 HORA: 09:00		
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
62	020102 04 122 0001 2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
13. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias contados após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 061/2023 de 03 de abril de 2023. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.		
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será composta por 73 (setenta e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.9.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.10. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.10.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 0,01 a R\$ 9,99; R\$ 1,00 (um real) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 10,00 a R\$ 99,99; e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens com valor máximo aceitável acima de R\$ 100,00.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. 9.10.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.2.1. Os documentos referidos no item 6.7.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII**;

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Enquadramento com a área do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.4. Marca, modelo e fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. A empresa vencedora deverá encaminhar material que contenha as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchido) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

25.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

25.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

25.1.7. Anexo VII – Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros.

Município de Borda da Mata (MG), 08 de maio de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

1. DO OBJETO

1.1.. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de informática, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	25771 338305	10	Unidade	ADAPTADOR DE REDE PCI-E: Placa de Rede RJ45 10-1000mbps; Velocidade 10/100/1000 Mbps; Suporta o padrão Wake on LAN; Padrões suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802,3, IEEE 802.3z, IEEE 802.1q e IEEE 802.1p.	R\$ 127,50
02	33694 393624	100	Unidade	ADAPTADOR PCI-E WIRELESS DUAL BAND: Especificações: Recursos de Hardware; Interface PCI Express; Dimensões (W x D x H) 4.8 x 4.5 x 0.85 in (120.8*115.2*21.5 mm); Tipo de Antena 2 Antenas dual-band removíveis; Especificações Wireless; Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/g/b 2.4 GHz; Taxa de Sinal 5 GHz; 11ac: até 867 Mbps(dynamic); 11n: até 300 Mbps(dynamic); 11a: até 54 Mbps(dynamic); 2.4 GHz; 11n: até 300 Mbps(dynamic); 11g: até 54 Mbps(dynamic); 11b: até 11 Mbps(dynamic); Sensibilidade Recepção 5 GHz : 11ac HT80: -59.5 dBm; 11ac HT40: -63 dBm; 11ac HT20: -68 dBm; 11n HT40: -70 dBm; 11n HT20: -73 dBm; 11a 54Mbps: -76 dBm; 11a 6Mbps: -92 dBm; 2.4GHz : 11n HT40: -67.5 dBm; 11n HT20: -70 dBm; 11g 54Mbps: -72 dBm; 11b 11Mbps: -86.5 dBm; Potência de Transmissão 5 GHz : 24 dBm(FCC) / 23dBm(CE)(EIRP); 2.4 GHz : 25 dBm(FCC) / 20dBm(CE) (EIRP); Modos Wireless Modo Infraestrutura; Segurança Wireless Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x; Modulation Technology DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Outros; Certificações CE, FCC, RoHS. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo TP-Link Ac1200 Archer T4e.	R\$ 204,71
03	24627 363140	5	Unidade	ALICATE PARA CRIMPAR COM CATRACA: Ferramenta com 8.5 (215mm); Catraca para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.6 Blindado e RJ11 RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6); uso profissional HT-2810-R; cabo emborrachado; alicate cromado com catraca leve, resistente e funcional; crimpagem na vertical, baixo desgaste das guias de crimpagem. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Secon HT-2810R.	R\$ 133,53
04	29016 475604	5	Unidades	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER SEM FIO: interface: USB; alimentação: pilha AAA; alcance mínimo de 10 metros; botões: avançar, voltar, pausar; compatível com Windows e Linux; se necessário deve acompanhar driver de instalação; deve acompanhar a pilha.	R\$ 124,32
05	14001 238772	10	Kit	BATERIA 3V: 5x pilhas moeda bateria CR2032	R\$ 5,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



06	33696 432643	5	Kit	BOBINA IMPRESSORA TÉRMICA EPSON TM T20X: 14 Unidades Cor: Branco; LARGURA: 80mm; COMPRIMENTO: 30 metros; GRAMATURA 48 gramas.	R\$ 62,38
07	29018 439279	5	Unidade	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2XP10 ESTÉREO 20 METROS: 20 metros, P2 macho para P2 macho.	R\$ 101,12
08	24590 460703	20	Unidade	CABO DE FORÇA TRIPOLAR: Novo padrão brasileiro; Compatível com Computador (PC / Desktop); Antichamas; Compatível com Monitores; Compatível com alguns modelos de impressoras.	R\$ 12,84
09	24588 233590	20	Caixa	CABO DE REDE CAT 5E: tipo: Cabo LAN; ambiente de instalação: interno; construção: RoHS Compliant; Categoria 5e; U/UTP (não blindado) Azul; PVC – CMX; 305 metros. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Furukawa SohoPlus.	R\$ 588,37
10	29021 411424	5	Unidade	CABO HDMI - 20 Metros Blindado: cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução 4K 2160p - Permite resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos que competirão com o cinema digital em uma experiência ULTRA HD; 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P; Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos; compatível com proporção de cinema 21:9; 20 metros; velocidade: alta taxa de transferência: 10.2Gbit/s a 340Mhz. Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	R\$ 169,16
11	29019 390325	5	Unidade	CABO HDMI – 10 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	R\$ 95,30
12	29020 448716	40	Unidade	CABO HDMI – 2 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, Super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	R\$ 17,04
13	29022 448721	5	Unidade	CABO HDMI – 5 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	R\$ 28,60
14	36545 448721	5	Unidade	CABO MINI HDMI: Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra; 19 Pinos; 5 Metros.	R\$ 48,33
15	29023 604215	10	Unidade	CABO ÓPTICO: cor: preto; aplicação: redes FTTH; número de fibras ópticas: 1; modelo de fibra óptica: SM (monomodo); proteção Anti-UV: sim; cordoalha de aço: Sim; bobina com 1km.	R\$ 315,42
16	29024 472523	20	Unidade	CABO USB – 2 metros: cabo para impressora; conexão: USB 2.0; comprimento: 1,8 metros; cor: preto; tipo: AM+AF / OD4.8.	R\$ 10,34
17	29025 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ MICRO MACHO 1 METRO	R\$ 10,02
18	29026 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ MINI MACHO 1 METRO	R\$ 17,60
19	29027 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ USB C 1 METRO	R\$ 15,33
20	29028 449695	20	Unidade	CABO VGA – 1,5 Metros: tamanho: 1.5 metros; para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	R\$ 13,83
21	29029 449695	4	Unidade	CABO VGA COM FILTRO- 20 Metros: Para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC	R\$ 90,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	
22	36546 268749	50	Unidade	CAIXA DE SOM DESKTOP: Potência: 2,5w x 2 (5W RMS); Sensibilidade: 80db, Frequência: 90Hz - 20KHz; Distorção: 0,3%; Plug P2; - Alimentação: USB/DC 5V; Cabo USB de aproximadamente 70 cm; Dimensões: 7 x 7 x 6,5 cm.	R\$ 27,96
23	33701 389055	5	Unidade	CANETA TESTADORA DE TENSÃO: Característica técnicas: Tensão de Trabalho: 90 a 1000VAC; Cat II 1000V; - Frequência: 50 a 500HZ.	R\$ 28,00
24	29032 441123	100	Unidade	CARREGADOR USB-C FAST: fonte carregadora USB com entrada bivolt automático (100 a 240 VAC; 50/60 HZ) e uma saída 5 v que acompanha cabo usb tipo C para usb tipo C, que proporciona carregamento até 2 vezes mais rápido para qualquer tipo de equipamento eletrônico compatível com entrada USB C. Fornece carregamento seguro, com proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, sem viciar a bateria do produto conectado. Entrada: 100-240vca 50/60hz. Bivolt automático. Material antichama. Não deteriora com o aquecimento do produto, possui proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, carrega qualquer equipamento compatível com entrada USB, carregamento seguro que não vicia a bateria do produto conectado, compatível com qualquer cabo, homologado pela anatel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Plus do Brasil.	R\$ 49,32
25	29033 453635	5	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 128GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo DSQUNS-128G-GN6TA Ultra.	R\$ 71,87
26	29034 473093	11	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 32GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo SDSQUNS-032G-GN3MA Ultra.	R\$ 33,00
27	17001 471319	5	Kit	CD VIRGEM: Pacote com 100 CD's Virgens com 16x de velocidade de gravação 700MB.	R\$ 67,16
28	36547 469535	10	Kit	CONECTOR EMENDA PARA RJ45 FÊMEA X FÊMEA: Kit com 50x conectores utilizável para emendar cabos de rede; compacto, resistente e de qualidade; tamanho: 3.5cm x 2.0cm; terminais 8 vias.	R\$ 14,41
29	36548 295662	100	Kit	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL: Kit com 10x conectores categoria 5e, U/Utp; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; contatos adequados para condutores sólidos e flexíveis; normas aplicáveis: Eia/Tia 568 B.2 e seus adendos, Iso/IEC11801, Nbr 14565, Fcc 68.5; Certificações UL Listed – E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Furukawa Sohoplus Cat5e.	R\$ 5,08
30	22088 451751	5	Kit	DVD VIRGEM: Kit com 100x DVD's Virgens com 16x de velocidade de gravação 4.7 GB.	R\$ 121,78
31	29039 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 2 METROS: Entrada USB macho saída USB fêmea.	R\$ 30,21
32	29040 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB COM AMPLIFICADOR - 5 METROS: Entrada USB tipo A fêmea saída USB tipo A macho, amplificador de sinal que permite conectar periféricos USB 2.0 em grandes distâncias com um sinal de qualidade.	R\$ 78,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



33	29041 393438	2	Unidade	FERRO DE SOLDA: Frequência 60Hz. Temperatura máxima de 450°C. Material: Braquelite, silicone, cobre e aço. Pontas: 85% cobre e 15% níquel cromo. Cor: cabo laranja com preto. Entrada 110v.	R\$ 44,48
34	27646 454439	50	Unidade	FILTRO DE LINHA COM DPS: Normas aplicáveis - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; Classe de proteção - III; Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV); Modos de proteção - L-PE /N - PE (modo comum): L - L / L - N (modo diferencial); Nível de proteção - UP kV 1,0; Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0; Tempo de resposta típicos < 25; Proteção térmica dos Varistores - Sim; Número de condutores protegidos - 2; Tensão nominal de operação Vca 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L); Corrente nominal - I *L A 10; Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; Tensão máxima de operação contínua; UC Vca 275; Corrente de descarga máxima @ 8/20 µs - Imáx kA 6,0; Corrente de dimensionamento @ 8/20 µs - I ** dmáx kA 18,0; Atenuação mínima (150 kHz a 100 MHz) dB 40; Temperatura de operação °C -40 ... +70; Conexão de entrada - Capo PP de 1 m com plugue 2P+T 10A; Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A; Invólucro - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo; Grau de proteção - IP20. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo iClamper Energia 5.	R\$ 60,63
35	29042 274298	10	Unidade	FIO DE SOLDA: Liga para eletrônica Fluxo RA. Diâmetro 1mm 250g ou mais.	R\$ 46,94
36	29043 289192	20	Unidade	FITA PARA ROTULADOR: Letras pretas sobre fundo branco. - Tamanho 12mm. Cartucho com 8 metros de comprimento. Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. Compatível com os Rotuladores Brother: PT80.	R\$ 80,38
37	29044 373823	9	Unidade	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE: Unidade do driver: 40mm; Frequência de resposta: 20 Hz - 20 KHz; Impedância: 32ohm +/- 15%; Sensibilidade: 105dB +/- 3Db; Potência: 100MW; Conexão: P2; Garantia 3 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Multilaser / PH294.	R\$ 42,92
38	29046 367792	20	Unidade	FONTE ATX 450W: 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência - fonte ATX 450w; 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência mínima de 70%; proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; conector MB ATX: 24p; quantidade conectores ide ata: 5; quantidade conectores SATA: 4; quantidade conectores VGA 6 pinos: 1; ATX: 1 conector ATX 12v 8(4+4) pinos; entrada ac: 110/220v, 60hz, 80 plus Bronze. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Giga-Byte Technology GP-P450B.	R\$ 224,20
39	29049 345389	50	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Mínimo 200w (100-240v);	R\$ 55,57
40	29050 378372	10	Unidade	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : 100 -240v (ac) 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.). - fonte universal para notebook; 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : ac 100 -240v / 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.)	R\$ 53,87
41	29051 479519	50	Pacote	FUSÍVEL 10A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 10a	R\$ 38,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



42	29052 479498	50	Kit	FUSÍVEL 5A: Kit com 100 unidades. Fusíveis de vidro 20x5mm	R\$ 47,56
43	29063 375631	10	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB	R\$ 158,83
44	29064 373840	40	Unidade	GUIA DE CABOS: horizontal fechado 1u para rack padrão19".	R\$ 23,28
45	33700 373840	5	Kit	IDENTIFICADOR DE CABOS KIT: Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento do cabo; Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização; 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; Função Flash, localize a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente; Operação do Produto :1. CONT - Teste aberto, curto, cruzado, ect para STP, cabo UTP. 2. Comprimento - meça o comprimento do cabo LAN, o alcance é de 2,5m a 00m. 3. Scan - modo Analógico / Digital / PoE para localizar cabos LAN. 4. PoE - disponível para alternar PoE padrão ou não padrão (5 a 60 V), identificar ou padrão AT ou AF do tipo PSE. 5. Flash - localize um porta de rede pela luz da porta piscando sem switch / roteador. Descrição da produção: Nome do item: Testador de cabo Material: ABS Aplicação: Cat5, Cat6 Comprimento do teste: 600 bateria: 3 pilhas AAA e 1 bateria 9V (não inclusas) 1. Três modos de varredura selecionáveis: modo de filtro AC / modo analógico / modo PoE 2. Detecte a presença de tensão CA (50V-1000V). Teste o status físico para STP, cabo UTP LAN. 3. Meça o comprimento do cabo com precisão, o alcance é de 200m. 4. Pisque a partir do hub para localizar a porta de rede pela luz da porta piscando no hub / switch. Disponível para hub / switch 10M / 100M / 1000M. 5. Teste PoE: identificar quais pinos estão fornecendo energia e detectar quanta tensão, identificar qual tipo de PSE (padrão at / af). Equivalente da mesma qualidade ou superior a Marca/modelo Noyafa NF-8209.	R\$ 260,75
46	29065 319123	50	Unidade	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E: seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA -568b.2, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado, com homologação Anatel.	R\$ 9,90
47	33699 380917	150	Kit	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO: cor do teclado preto, mouse cor preto, com bateria inclusa e adaptador USB, alcance sem fio do mouse: 10 m, mouse com sensor óptico de alta precisão e 3 botões, manual em português.; TECLADO: Alcance sem fio: até 10 metros; Teclado numérico de 10 teclas; Controles de música; Durabilidade de até 5 milhões de toques de tecla; Tipo de tecla: Perfil profundo; Resistente a pequenos derramamentos; Duração da bateria: até 24 meses.; MOUSE: Sensor óptico avançado; Número de botões: 3; Rolagem: linha por linha; Roda de rolagem óptica; Duração da bateria: até 12 meses; 2 pilhas AA.; DIMENSÕES E PESO DO TECLADO: Altura: 11,2 cm; Largura: 38,1 cm; Profundidade: 1,77 cm; Peso: 320 g.; DIMENSÕES E PESO DO MOUSE: Altura: 10,7 cm; Largura: 6 cm; Profundidade: 4 cm; Peso: 112 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/MK220	R\$ 146,21
48	29078 373871	5	Kit	Kit PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5: p/fixação rack com 100 peças.	R\$ 45,20
49	24625 309527	10	Unidade	LIMPA CONTATO: Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos	R\$ 23,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				elétrico eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo; previne falhas e mau contato; não altera as propriedades elétricas; não provoca danos em superfícies metálicas; elimina resíduo que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; recupera a condutividade dos contatos; na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; não propaga corrente elétrica; limpa e seca instantaneamente. Aspecto Líquido premido. Cor Incolor. Densidade 20/4°C 0,66 – 0,70. Índice de refração 20/4°C 1,3700 – 1,3900. Pressão interna Kgf/cm ² 3,5 – 5,0. Garrafa 300ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Sabesto wurth.	
50	36551 471998	20	Unidade	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4: Capacidade: 8 GB. Tecnologia: DDR4. Velocidade: 2666MT / s. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Crucial CT8G4DFS8266.	R\$ 154,83
51	29068 471998	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DESKTOP 16 GB DDR4: Velocidade: DDR4-3600; Densidade: Kit de 32GB (16GB x 2); Tipo de módulo: UDIMM; Fator de forma: UDIMM - Tecnologia: DDR4 - Tensão: 1.35V; Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo HyperX/KF436C18BBA/16(preto).	R\$ 376,94
52	29071 431538	20	Unidade	MINI CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO	R\$ 26,62
53	36552 462261	50	Unidade	MOUSE COM FIO USB CLIQUE SILENCIOSO: - Cliques silenciosos; Conexão USB plug-and-play; Rastreamento óptico; Design ambidestro; Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo LOGITECH/M110.	R\$ 90,22
54	25789 274429	400	Unidade	MOUSE ÓPTICO: na cor preta; Interface: USB; Plug and Play; Rolagem Fácil; DPI: 1000.; Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse, Manual do Usuário; Garantia: 36 meses de garantia.; Peso: 100 gramas (bruto com embalagem). Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Logitech/M90.	R\$ 46,38
55	36553 466470	100	Unidade	MOUSE PAD ANATÔMICO: com tecido EVA, tamanho 23.5mm x 19.5 x 3cm, cor preta, com apoio em gel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Multilaser AC021.	R\$ 45,43
56	29072 465456	100	Unidade	MOUSE PAD: com tecido EVA, tamanho 22x18 cm, cor preta.	R\$ 7,51
57	29073 451823	100	Unidades	MOUSE SEM FIO: Cor preto. Altura aprox 1.4 polegadas. Largura aproximado 2.4 polegadas. Tecnologia de conexão Wi-fi. Quantidade de botões 3. Pilhas ou baterias inclusas: 2 unidades . Dimensões aprox 9.65 x 6.1 x 3.56 cm; 70 g. Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA baterias. Equivalente da mesma qualidade ou superior LOGITECH WIRELE M170.	R\$ 69,58
58	29074 485191	50	Unidade	ORGANIZADOR DE CABO: Organizador de fios e cabos espiral spiraduto 3/4" com 5 metros. BITOLA: 3/4". Cor: Preto.	R\$ 38,78
59	24626 461526	10	Unidade	PASTA TÉRMICA: Coeficiente de Condutividade térmica: > 1.22 W/MK. Resistência térmica: > 0.201. Faixa de Temperatura de operação: -30 ~ 150 graus Celsius. Fácil aplicação. Não tóxico, não corrosivo. Cor: Prata. Conteúdo da seringa: 30 gramas.	R\$ 27,57
60	29075 465457	30	Unidade	PATCH PANEL CAT5E: com 24 portas 10/100mbps, com homologação Anatel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a Furukawa 24 Portas Cat5e Sohoplus.	R\$ 238,38
61	29076 374603	100	Unidade	PEN DRIVE: Capacidade 64 GB. Versão do porto USB 2.0. Tipos de conectores USB 3.2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a Kingston/Datatraveler Exodia M Dtxm	R\$ 45,27
62	24615 239202	20	Unidade	PLACA DE REDE USB: externa RJ45 adaptador lan ethernet 10/100MB.	R\$ 32,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



63	29077 356828	5	Unidade	PLACA DE VIDEO PCI-E: Microsoft DirectX Ultimate; Memória gráfica GDDR6; Drivers prontos para jogos; API VulkanRT, OpenGL 4.6; DisplayPort 1.4a, HDMI 2.1; HDCP 2.3; Pronto para RV. Especificações do mecanismo GPU: Núcleos CUDA 2304; Relógio de impulso (MHz) 1470. Especificações de memória: Velocidade de memória 14 Gbps Configuração de memória padrão 6 GB; Largura da interface de memória GDDR6 de 96 bits; Largura de banda de memória (GB/seg) 168. Suporte a recursos: PCI-E 4.0; Windows 10/11 de 64 bits. Recurso de ventilador: 2*92mm; Parada do ventilador @ inativo (todos os ventiladores). Suporte de exibição: DisplayPort 1.4ax 3, HDMI 2.1. Garantia: 12 meses de garantia. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Placa de vídeo RTX 3050 EX Galax OC NVIDIA GeForce.	R\$ 1.594,50
64	29079 478310	30	Unidade	RÉGUA PARA RACK 19": com 12 tomadas e plug 20A.	R\$ 116,88
65	33698 600277	25	Unidade	ROLO DE ETIQUETA TÉRMICA 100X60 mm: LARGURA: 100 mm (10 cm); ALTURA: 60 mm (6 cm) QUANTIDADE DE ETIQUETAS: 500 ETIQUETAS; COMPRIMENTO: 32 METROS; TUBO INTERNO: 1 POLEGADA (25,4 mm); SEM SERRILHA / PICOTE.	R\$ 33,09
66	29080 465493	60	Unidade	ROLO DE VELCRO: dupla face 25mm x 3m. Cor: preto	R\$ 13,70
67	29081 465028	50	Unidade	SSD 120: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). - Capacidades: 120GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston	R\$ 135,27
68	29082 439348	200	Unidade	SSD 240: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 240GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston.	R\$ 194,25
69	29083 439348	20	Unidade	SSD 480: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 480GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston.	R\$ 264,12
70	29084 454121	20	Unidade	SSD 960: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 960GB. NAND: TC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em	R\$ 462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				operação; 17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca /modelo A400 Kingston.	
71	36554 460248	50	Unidade	TECLADO ERGONÔMICO: Resistente à Respingos.; Barra de Espaço Curva.; Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/K120.	R\$ 75,38
72	13808 463605	200	Unidade	TECLADO: Resistente à Respingos.; Barra de Espaço Curva.; Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/K120.	R\$ 79,03
73	29087 237601	50	Unidade	TRAVA KENSINGTON: Especificações: cabeçote reforçado para resistir à violação. Fácil instalação da trava operando com apenas uma mão. Abertura somente com chave.	R\$ 141,72

OBS.: Códigos CATMAT genérico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura de Borda da Mata reconhece a importância da modernização de seus processos administrativos, incluindo o uso de tecnologias da informação. A aquisição de material de consumo de informática é essencial para garantir a eficiência e a agilidade na execução de tarefas cotidianas, como elaboração de documentos, comunicação interna e atendimento ao público.

A demanda por equipamentos e suprimentos de informática é constante na Prefeitura, sendo necessária a reposição e atualização periódica desses materiais para garantir o pleno funcionamento das atividades internas e o atendimento eficaz às demandas da população.

A realização de uma licitação para aquisição de material de consumo de informática permite selecionar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas, garantindo assim a durabilidade e o desempenho dos equipamentos e suprimentos adquiridos.

A realização de uma licitação possibilita a obtenção dos melhores preços por meio da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a escolha de produtos que ofereçam um bom custo-benefício permite maximizar o uso dos recursos disponíveis.

A realização de uma licitação para aquisição de material de consumo de informática está em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência e a legalidade do processo de compra. Dessa forma, são garantidos os princípios da administração pública, como a publicidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade e a vantagem da realização de uma licitação para aquisição de material de consumo de informática pela Prefeitura de Borda da Mata, visando garantir a modernização dos processos administrativos, o atendimento às demandas internas e externas, a qualidade dos produtos adquiridos, a economia de recursos públicos e a transparência no uso dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. O prazo de entrega do produto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias contados após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata – MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 258.002,29 (duzentos e cinquenta e oito mil, dois reais e vinte e nove centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
62	020102 04 122 0001 2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

Município de Borda da Mata (MG), 08 de maio de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1.** O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de __ de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	25771 338305	10	Unidade	ADAPTADOR DE REDE PCI-E: Placa de Rede RJ45 10-1000mbps; Velocidade 10/100/1000 Mbps; Suporta o padrão Wake on LAN; Padrões suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802,3, IEEE 802.3z, IEEE 802.1q e IEEE 802.1p.	
02	33694 393624	100	Unidade	ADAPTADOR PCI-E WIRELESS DUAL BAND: Especificações: Recursos de Hardware; Interface PCI Express; Dimensões (W x D x H) 4.8 x 4.5 x 0.85 in (120.8*115.2*21.5 mm); Tipo de Antena 2 Antenas dual-band removíveis; Especificações Wireless; Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/g/b 2.4 GHz; Taxa de Sinal 5 GHz; 11ac: até 867 Mbps(dynamic); 11n: até 300 Mbps(dynamic); 11a: até 54 Mbps(dynamic); 2.4 GHz; 11n: até 300 Mbps(dynamic); 11g: até 54 Mbps(dynamic); 11b: até 11 Mbps(dynamic); Sensibilidade Recepção 5 GHz : 11ac HT80: -59.5 dBm; 11ac HT40: -63 dBm; 11ac HT20: -68 dBm; 11n HT40: -70 dBm; 11n HT20: -73 dBm; 11a 54Mbps: -76 dBm; 11a 6Mbps: -92 dBm; 2.4GHz : 11n HT40: -67.5 dBm; 11n HT20: -70 dBm; 11g 54Mbps: -72 dBm; 11b 11Mbps: -86.5 dBm; Potência de Transmissão 5 GHz : 24 dBm(FCC) / 23dBm(CE)(EIRP); 2.4 GHz : 25 dBm(FCC) / 20dBm(CE) (EIRP); Modos Wireless Modo Infraestrutura; Segurança Wireless Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x; Modulation Technology DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Outros; Certificações CE, FCC, RoHS. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo TP-Link Ac1200 Archer T4e.	
03	24627 363140	5	Unidade	ALICATE PARA CRIMPAR COM CATRACA: Ferramenta com 8.5 (215mm); Catraca para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.6 Blindado e RJ11 RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6); uso profissional HT-2810-R; cabo emborrachado; alicate cromado com catraca leve, resistente e funcional; crimpagem na vertical, baixo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				desgaste das guias de crimpagem. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Seccon HT-2810R.	
04	29016 475604	5	Unidades	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER SEM FIO: interface: USB; alimentação: pilha AAA; alcance mínimo de 10 metros; botões: avançar, voltar, pausar; compatível com Windows e Linux; se necessário deve acompanhar driver de instalação; deve acompanhar a pilha.	
05	14001 238772	10	Kit	BATERIA 3V: 5x pilhas moeda bateria CR2032	
06	33696 432643	5	Kit	BOBINA IMPRESSORA TÉRMICA EPSON TM T20X: 14 Unidades Cor: Branco; LARGURA: 80mm; COMPRIMENTO: 30 metros; GRAMATURA 48 gramas.	
07	29018 439279	5	Unidade	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2XP10 ESTÉREO 20 METROS: 20 metros, P2 macho para P2 macho.	
08	24590 460703	20	Unidade	CABO DE FORÇA TRIPOLAR: Novo padrão brasileiro; Compatível com Computador (PC / Desktop); Antichamas; Compatível com Monitores; Compatível com alguns modelos de impressoras.	
09	24588 233590	20	Caixa	CABO DE REDE CAT 5E: tipo: Cabo LAN; ambiente de instalação: interno; construção: RoHS Compliant; Categoria 5e; U/UTP (não blindado) Azul; PVC – CMX; 305 metros. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Furukawa SohoPlus.	
10	29021 411424	5	Unidade	CABO HDMI - 20 Metros Blindado: cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução 4K 2160p - Permite resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos que competirão com o cinema digital em uma experiência ULTRA HD; 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P; Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos; compatível com proporção de cinema 21:9; 20 metros; velocidade: alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz. Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	
11	29019 390325	5	Unidade	CABO HDMI – 10 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr , Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	
12	29020 448716	40	Unidade	CABO HDMI – 2 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, Super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	
13	29022 448721	5	Unidade	CABO HDMI – 5 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVDÁudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	
14	36545 448721	5	Unidade	CABO MINI HDMI: Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra; 19 Pinos; 5 Metros.	
15	29023 604215	10	Unidade	CABO ÓPTICO: cor: preto; aplicação: redes FTTH; número de fibras ópticas: 1; modelo de fibra óptica: SM (monomodo); proteção Anti-UV: sim; cordoalha de aço: Sim; bobina com 1km.	
16	29024 472523	20	Unidade	CABO USB – 2 metros: cabo para impressora; conexão: USB 2.0; comprimento: 1,8 metros; cor: preto; tipo: AM+AF / OD4.8.	
17	29025 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ MICRO MACHO 1 METRO	
18	29026 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ MINI MACHO 1 METRO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19	29027 394826	10	Unidade	CABO USB A 2.0 MACHO P/ USB C 1 METRO	
20	29028 449695	20	Unidade	CABO VGA – 1,5 Metros: tamanho: 1.5 metros; para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	
21	29029 449695	4	Unidade	CABO VGA COM FILTRO- 20 Metros: Para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	
22	36546 268749	50	Unidade	CAIXA DE SOM DESKTOP: Potência: 2,5w x 2 (5W RMS); Sensibilidade: 80db, Frequência: 90Hz - 20KHZ; Distorção: 0,3%; Plug P2; - Alimentação: USB/DC 5V; Cabo USB de aproximadamente 70 cm; Dimensões: 7 x 7 x 6,5 cm.	
23	33701 389055	5	Unidade	CANETA TESTADORA DE TENSÃO: Característica técnicas: Tensão de Trabalho: 90 a 1000VAC; Cat II 1000V; - Frequência: 50 a 500HZ.	
24	29032 441123	100	Unidade	CARREGADOR USB-C FAST: fonte carregadora USB com entrada bivolt automático (100 a 240 VAC; 50/60 HZ) e uma saída 5 v que acompanha cabo usb tipo C para usb tipo C, que proporciona carregamento até 2 vezes mais rápido para qualquer tipo de equipamento eletrônico compatível com entrada USB C. Fornece carregamento seguro, com proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, sem viciar a bateria do produto conectado. Entrada: 100-240vca 50/60hz. Bivolt automático. Material antichama. Não deteriora com o aquecimento do produto, possui proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, carrega qualquer equipamento compatível com entrada USB, carregamento seguro que não vicia a bateria do produto conectado, compatível com qualquer cabo, homologado pela Anatel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Plus do Brasil.	
25	29033 453635	5	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 128GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo DSQUNS-128G-GN6TA Ultra.	
26	29034 473093	11	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 32GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo SDSQUNS-032G-GN3MA Ultra.	
27	17001 471319	5	Kit	CD VIRGEM: Pacote com 100 CD's Virgens com 16x de velocidade de gravação 700MB.	
28	36547 469535	10	Kit	CONECTOR EMENDA PARA RJ45 FÊMEA X FÊMEA: Kit com 50x conectores utilizável para emendar cabos de rede; compacto, resistente e de qualidade; tamanho: 3.5cm x 2.0cm; terminais 8 vias.	
29	36548 295662	100	Kit	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL: Kit com 10x conectores categoria 5e, U/Utp; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; contatos adequados para condutores sólidos e flexíveis; normas aplicáveis: Eia/Tia 568 B.2 e seus adendos, Iso/IEC11801, Nbr 14565, Fcc 68.5; Certificações UI Listed – E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Furukawa Sohoplus Cat5e.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



30	22088 451751	5	Kit	DVD VIRGEM: Kit com 100x DVD's Virgens com 16x de velocidade de gravação 4.7 GB.
31	29039 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 2 METROS: Entrada USB macho saída USB fêmea.
32	29040 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB COM AMPLIFICADOR - 5 METROS: Entrada USB tipo A fêmea saída USB tipo A macho, amplificador de sinal que permite conectar periféricos USB 2.0 em grandes distâncias com um sinal de qualidade.
33	29041 393438	2	Unidade	FERRO DE SOLDA: Frequência 60Hz. Temperatura máxima de 450°C. Material: Braquelite, silicone, cobre e aço. Pontas: 85% cobre e 15% níquel cromo. Cor: cabo laranja com preto. Entrada 110v.
34	27646 454439	50	Unidade	FILTRO DE LINHA COM DPS: Normas aplicáveis - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; Classe de proteção - III; Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV); Modos de proteção - L-PE / N - PE (modo comum): L - L / L - N (modo diferencial); Nível de proteção - UP kV 1,0; Tensão de circuito aberto - U0C KV 6,0; Tempo de resposta típico ns < 25; Proteção térmica dos Varistores - Sim; Número de condutores protegidos - 2; Tensão nominal de operação Vca 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L); Corrente nominal - I *L A 10; Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; Tensão máxima de operação contínua; UC Vca 275; Corrente de descarga máxima @ 8/20 µs - Imáx kA 6,0; Corrente de dimensionamento @ 8/20 µs - I ** dmáx kA 18,0; Atenuação mínima (150 kHz a 100 MHz) dB 40; Temperatura de operação °C -40 ... +70; Conexão de entrada - Cabo PP de 1 m com plugue 2P+T 10A; Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A; Invólucro - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo; Grau de proteção - IP20. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo iClamper Energia 5.
35	29042 274298	10	Unidade	FIO DE SOLDA: Liga para eletrônica Fluxo RA. Diâmetro 1mm 250g ou mais.
36	29043 289192	20	Unidade	FITA PARA ROTULADOR: Letras pretas sobre fundo branco. - Tamanho 12mm. Cartucho com 8 metros de comprimento. Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. Compatível com os Rotuladores Brother: PT80.
37	29044 373823	9	Unidade	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE: Unidade do driver: 40mm; Frequência de resposta: 20 Hz - 20 KHz; Impedância: 32ohm +/- 15%; Sensibilidade: 105dB +/- 3Db; Potência: 100MW; Conexão: P2; Garantia 3 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Multilaser / PH294.
38	29046 367792	20	Unidade	FONTE ATX 450W: 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência - fonte ATX 450w; 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência mínima de 70%; proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; conector MB ATX: 24p; quantidade conectores ide ata: 5; quantidade conectores SATA: 4; quantidade conectores VGA 6 pinos: 1; ATX: 1 conector ATX 12v 8(4+4) pinos; entrada ac: 110/220v, 60hz, 80 plus Bronze. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Giga-Byte Technology GP-P450B.
39	29049 345389	50	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Mínimo 200w (100-240v);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



40	29050 378372	10	Unidade	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : 100 -240v (ac) 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.). - fonte universal para notebook; 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : ac 100 -240v / 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.)
41	29051 479519	50	Pacote	FUSÍVEL 10A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 10a
42	29052 479498	50	Kit	FUSÍVEL 5A: Kit com 100 unidades. Fusíveis de vidro 20x5mm
43	29063 375631	10	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB
44	29064 373840	40	Unidade	GUIA DE CABOS: horizontal fechado 1u para rack padrão19".
45	33700 373840	5	Kit	IDENTIFICADOR DE CABOS KIT: Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento do cabo; Distância do rompimento do cabo; Teste de cabo RJ45, RJ11 e POE; Teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização; 3 formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; Função Flash, localize a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente; Operação do Produto :1. CONT - Teste aberto, curto, cruzado, ect para STP, cabo UTP. 2. Comprimento - meça o comprimento do cabo LAN, o alcance é de 2,5m a 00m. 3. Scan - modo Analógico / Digital / PoE para localizar cabos LAN. 4. PoE - disponível para alternar PoE padrão ou não padrão (5 a 60 V), identificar ou padrão AT ou AF do tipo PSE. 5. Flash - localize um porta de rede pela luz da porta piscando sem switch / roteador. Descrição da produção: Nome do item: Testador de cabo Material: ABS Aplicação: Cat5, Cat6 Comprimento do teste: 600 bateria: 3 pilhas AAA e 1 bateria 9V (não inclusas) 1. Três modos de varredura selecionáveis: modo de filtro AC / modo analógico / modo PoE 2. Detecte a presença de tensão CA (50V-1000V). Teste o status físico para STP, cabo UTP LAN. 3. Meça o comprimento do cabo com precisão, o alcance é de 200m. 4. Pisque a partir do hub para localizar a porta de rede pela luz da porta piscando no hub / switch. Disponível para hub / switch 10M / 100M / 1000M. 5. Teste PoE: identificar quais pinos estão fornecendo energia e detectar quanta tensão, identificar qual tipo de PSE (padrão at / af). Equivalente de mesma qualidade ou superior a Marca/modelo Noyafa NF-8209.
46	29065 319123	50	Unidade	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E: seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA -568b.2, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado, com homologação Anatel.
47	33699 380917	150	Kit	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO: cor do teclado preto, mouse cor preto, com bateria inclusa e adaptador USB, alcance sem fio do mouse: 10 m, mouse com sensor óptico de alta precisão e 3 botões, manual em português.; TECLADO: Alcance sem fio: até 10 metros; Teclado numérico de 10 teclas; Controles de música; Durabilidade de até 5 milhões de toques de tecla; Tipo de tecla: Perfil profundo; Resistente a pequenos derramamentos; Duração da bateria: até 24 meses.; MOUSE: Sensor óptico avançado; Número de botões: 3; Rolagem: linha por linha; Roda de rolagem óptica; Duração da bateria: até 12 meses; 2 pilhas AA.; DIMENSÕES E PESO DO TECLADO: Altura: 11,2 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Largura: 38,1 cm; Profundidade: 1,77 cm; Peso: 320 g.; DIMENSÕES E PESO DO MOUSE: Altura: 10,7 cm; Largura: 6 cm; Profundidade: 4 cm; Peso: 112 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/MK220	
48	29078 373871	5	Kit	Kit PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5: p/fixação rack com 100 peças.	
49	24625 309527	10	Unidade	LIMPA CONTATO: Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo; previne falhas e mau contato; não altera as propriedades elétricas; não provoca danos em superfícies metálicas; elimina resíduo que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; recupera a condutividade dos contatos; na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; não propaga corrente elétrica; limpa e seca instantaneamente. Aspecto Líquido premido. Cor Incolor. Densidade 20/4°C 0,66 – 0,70. Índice de refração 20/4°C 1,3700 – 1,3900. Pressão interna Kgf/cm ² 3,5 – 5,0. Garrafa 300ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Sabesto wurth.	
50	36551 471998	20	Unidade	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4: Capacidade: 8 GB. Tecnologia: DDR4. Velocidade: 2666MT / s. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Crucial CT8G4DFS8266.	
51	29068 471998	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DESKTOP 16 GB DDR4: Velocidade: DDR4-3600; Densidade: Kit de 32GB (16GB x 2); Tipo de módulo: UDIMM; Fator de forma: UDIMM - Tecnologia: DDR4 - Tensão: 1.35V; Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo HyperX/KF436C18BBA/16(preto).	
52	29071 431538	20	Unidade	MINI CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO	
53	36552 462261	50	Unidade	MOUSE COM FIO USB CLIQUE SILENCIOSO: - Cliques silenciosos; Conexão USB plug-and-play; Rastreamento óptico; Design ambidestro; Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo LOGITECH/M110.	
54	25789 274429	400	Unidade	MOUSE ÓPTICO: na cor preta; Interface: USB; Plug and Play; Rolagem Fácil; DPI: 1000.; Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse, Manual do Usuário; Garantia: 36 meses de garantia.; Peso: 100 gramas (bruto com embalagem). Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Logitech/M90.	
55	36553 466470	100	Unidade	MOUSE PAD ANATÔMICO: com tecido EVA, tamanho 23.5mm x 19.5 x 3cm, cor preta, com apoio em gel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Multilaser AC021.	
56	29072 465456	100	Unidade	MOUSE PAD: com tecido EVA, tamanho 22x18 cm, cor preta.	
57	29073 451823	100	Unidades	MOUSE SEM FIO: Cor preta. Altura aprox 1.4 polegadas. Largura aproximado 2.4 polegadas. Tecnologia de conexão Wi-fi. Quantidade de botões 3. Pilhas ou baterias inclusas: 2 unidades . Dimensões aprox 9.65 x 6.1 x 3.56 cm; 70 g. Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA baterias. Equivalente da mesma qualidade ou superior LOGITECH WIRELE M170.	
58	29074 485191	50	Unidade	ORGANIZADOR DE CABO: Organizador de fios e cabos espiral spiraduto 3/4" com 5 metros. BITOLA: 3/4". Cor: Preto.	
59	24626 461526	10	Unidade	PASTA TÉRMICA: Coeficiente de Condutividade térmica: > 1.22 W/MK. Resistência térmica: > 0.201. Faixa de Temperatura de operação: -30 ~ 150 graus Celsius. Fácil aplicação. Não tóxico, não corrosivo. Cor: Prata. Conteúdo da seringa: 30 gramas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



60	29075 465457	30	Unidade	PATCH PANEL CAT5E: com 24 portas 10/100mbps, com homologação Anatel. Equivalente da mesma qualidade ou superior a Furukawa 24 Portas Cat5e Sohoplus.	
61	29076 374603	100	Unidade	PEN DRIVE: Capacidade 64 GB. Versão do porto USB 2.0. Tipos de conectores USB 3.2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a Kingston/Datatraveler Exodia M Dtxm	
62	24615 239202	20	Unidade	PLACA DE REDE USB: externa RJ45 adaptador lan ethernet 10/100MB.	
63	29077 356828	5	Unidade	PLACA DE VIDEO PCI-E: Microsoft DirectX Ultimate; Memória gráfica GDDR6; Drivers prontos para jogos; API VulkanRT, OpenGL 4.6; DisplayPort 1.4a, HDMI 2.1; HDCP 2.3; Pronto para RV. Especificações do mecanismo GPU: Núcleos CUDA 2304; Relógio de impulso (MHz) 1470. Especificações de memória: Velocidade de memória 14 Gbps Configuração de memória padrão 6 GB; Largura da interface de memória GDDR6 de 96 bits; Largura de banda de memória (GB/seg) 168. Suporte a recursos: PCI-E 4.0; Windows 10/11 de 64 bits. Recurso de ventilador: 2*92mm; Parada do ventilador @ inativo (todos os ventiladores). Suporte de exibição: DisplayPort 1.4ax 3, HDMI 2.1. Garantia: 12 meses de garantia. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo Placa de vídeo RTX 3050 EX Galax OC NVIDIA GeForce.	
64	29079 478310	30	Unidade	RÉGUA PARA RACK 19": com 12 tomadas e plug 20A.	
65	33698 600277	25	Unidade	ROLO DE ETIQUETA TÉRMICA 100X60 mm: LARGURA: 100 mm (10 cm); ALTURA: 60 mm (6 cm) QUANTIDADE DE ETIQUETAS: 500 ETIQUETAS; COMPRIMENTO: 32 METROS; TUBO INTERNO: 1 POLEGADA (25,4 mm); SEM SERRILHA / PICOTE.	
66	29080 465493	60	Unidade	ROLO DE VELCRO: dupla face 25mm x 3m. Cor: preto	
67	29081 465028	50	Unidade	SSD 120: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). - Capacidades: 120GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston	
68	29082 439348	200	Unidade	SSD 240: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 240GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston.	
69	29083 439348	20	Unidade	SSD 480: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 480GB .NAND: TLC. Performance de referência. até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo A400 Kingston.	
70	29084 454121	20	Unidade	SSD 960: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 960GB. NAND: TC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca /modelo A400 Kingston.	
71	36554 460248	50	Unidade	TECLADO ERGONÓMICO: Resistente à Respingos.; Barra de Espaço Curva.; Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/K120.	
72	13808 463605	200	Unidade	TECLADO: Resistente à Respingos.; Barra de Espaço Curva.; Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca/modelo: Logitech/K120.	
73	29087 237601	50	Unidade	TRAVA KENSINGTON: Especificações: cabeçote reforçado para resistir à violação. Fácil instalação da trava operando com apenas uma mão. Abertura somente com chave.	

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = R\$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = R\$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade),, de de.....

Assinatura do Contador
CRC XXXX

Responsável pela Empresa